



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

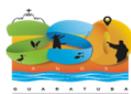
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 788 I Páginas 18

Guaratuba, 16 de julho de 2.021





AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR, CONSULTAR E DISCUTIR COM A POPULAÇÃO A PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2022 A 2025.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Artigo 165 § 1º da Constituição Federal do Brasil-CRFB/88, e art.48 da Lei 101/2000 e considerando a Pandemia (Covid-19), convida a comunidade em geral e os interessados a participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” para APRESENTAÇÃO, CONSULTA E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025, que será na modalidade online, pelo Canal do Youtube do Município de Guaratuba.

Durante a apresentação será aberto Canal de Comunicação, via Whatsapp no telefone 3472-8552 para esclarecimentos de dúvidas e sugestões.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de julho de 2021 (sexta-feira)

HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00 horas

Guaratuba, 16 de julho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 48526/2019, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, (AGENDAR ATENDIMENTO PELO FONE/WHATSAPP 3472-8518), A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta

características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

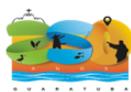
1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade,



estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSÃO: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 9 de julho de 2021.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO
DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA RURAL ESCOLA MUNICIPAL
DO CAMPO JOAQUIM GABRIEL DE MIRANDA – CUBATÃO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
007	008	BRUNA CAROLINI SOUZA BRAZ DE AZEVEDO
008	011	CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA

009	013	ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN MIRANDA
-----	-----	---

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
191	422	ANDRÉIA ROSELI RAACH
192	004	PAMELA CAROLINA SEPP VAUDAN
193	408	SUELLEN CRISTINA MARQUES SILVEIRA

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
025	035	ROSANA OLOS
026	014	INDIANARA LEANDRO STEFFEN
027	031	ELIETE MARIA DA COSTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE” 31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, tendo em vista a RENÚNCIA de vaga da candidata aprovada na 3ª colocação para o cargo de Psicólogo, e ainda tendo em vista a existência de vaga,

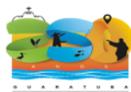
RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba (AGENDAR ATENDIMENTO PELO FONE/WHATSAPP 3472-8518), a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 8 de julho de 2021.

Denise Lopes Silva Gouveia
Secretária Municipal da Administração
Gabriel Modesto de Oliveira





Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE”
 ANEXO ÚNICO 31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 CONCORRÊNCIA GERAL

PSICÓLOGO		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
4	3	Marina Crovador da Silva da Luz
5	15	Marline Machado Cit

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
26	146	Marileia dos Reis da Silva
27	55	Jessica Natane Ruthes

COZINHEIRO HOSPITALAR – Final de Fila		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2	3	Ana Paula Fortunato de Oliveira

LAVADOR E PASSADOR DE ROUPAS HOSPITALARES		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
4	8	Divardina Garvas Machado dos Santos de Freitas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
“PROFISSIONAIS DA SAÚDE”
32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba (AGENDAR ATENDIMENTO PELO FONE/WHATSAPP 3472-8518), a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 12 de julho de 2021.

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretária Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE”
 ANEXO ÚNICO 32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 CONCORRÊNCIA GERAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
43	101	Veridiana Evelyn Lopes dos Santos
44	7	Carla Patricia da Cruz

LEIS**LEI Nº 1.895**

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: “Dispõe sobre a fixação nas paradas de ônibus de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano e metropolitano”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos terminais e nas paradas de ônibus serão afixadas placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano e metropolitano.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.

Parágrafo Único. Nas paradas intermediárias, as placas devem ser afixadas junto ao passeio de pedestres.

Art. 3º Cada empresa concessionária do serviços de transporte coletivo urbano e metropolitano é responsável pelo cumprimento desta lei nos trajetos em que é responsável.

Art. 4º As empresas concessionárias tem o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprirem esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de julho de 2.021.

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 741 de 28/06/21

Of. Nº 087/21 CMG de 30/06/21

DECRETOS**Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 23904

Data 02/07/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.608.542,67 (um milhão seiscentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

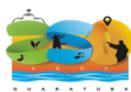
05.001.10.122.0012.2.040.

MANUTENÇÃO

E

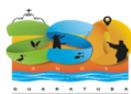
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE





1363 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
CIVIL
187 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 131.000,00
PÚBLICO
05.002 ATENÇÃO BÁSICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
1376 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
1377 - 3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
254 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
257 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
319 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 250.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
342 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
1379 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 65.000,00
05.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1208 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00
CIVIL
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
439 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
443 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MÉDIO
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
560 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.100,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE À FAMÍLIA - PAIF

698 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 630,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 519.330,00
Suplementação
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
1238 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.400,00
CIVIL
1241 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
1214 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
CIVIL
1375 - 3.3.90.36.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.001 GESTÃO EM SAÚDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
189 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.002 ATENÇÃO BÁSICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
242 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00
JURÍDICA
05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
304 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 166.020,00
316 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 275.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
367 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
05.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
443 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.800,00
JURÍDICA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
1298 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
CIVIL
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

1378 - 3.3.90.30.00.00 1339 MATERIAL DE CONSUMO 39.992,67
Total Suplementação: 567.212,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: CONVENIO SEAB -TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS- SIT 48161- 39.992,67

TERMO 034175252606-2021

1.7.2.8.10.9.1.190000

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 270.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 270.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 270.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 270.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 4.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 4.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 4.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

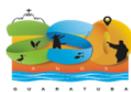
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 2.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 2.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 2.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20,00

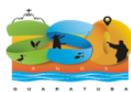


Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 43.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 43.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 43.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 90.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 90.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 90.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 90.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 90.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 2.400,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 2.400,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 2.400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.000,00
Total da Receita: 2.140.472,67

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
199 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.500,00
JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
295 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 280.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
349 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 138.000,00
CIVIL
351 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00
CIVIL
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
459 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
485 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF
692 - 3.3.90.32.00.00 00934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 630,00
GRATUITA
Total Redução: 519.330,00
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 64.000,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
669 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 48.000,00
JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
1195 - 4.4.90.52.00.00 1334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215.000,00





12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

975 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 160.000,00

JURÍDICA

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS

1031 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

1119 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 522.000,00

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos ordinarios (Livres) 10.000,00

TOTAL: 10.000,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 02/07/2021, revogando-se disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 02 de julho de 2021.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

Publicado por incorreção

DECRETO Nº 23.912

Data 09/07/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23912/2021 de 09/07/2021, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.029.240,67 (dois milhões e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

1363 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 135.000,00

CIVIL

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

229 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 86.000,00

CIVIL

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

288 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 350.000,00

CIVIL

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

388 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

1208 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

1371 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

451 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

CIVIL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

542 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 45.000,00

CIVIL

555 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

1187 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00

CIVIL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1146 - 3.3.90.36.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

Total Suplementação: 752.000,00

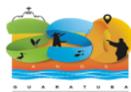
Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

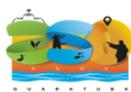
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO





1238 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 51.000,00
CIVIL
01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE
INTERNO
1244 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
1214 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 100.000,00
CIVIL
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA
ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E
PATRIMONIO
1250 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 35.000,00
CIVIL
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITACÕES
1256 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 21.000,00
CIVIL
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
1220 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO
PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
1333 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
1226 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 60.000,00
CIVIL
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
SAUDE
189 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
242 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.395,65
247 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO 84.698,83
GRATUITA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
304 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 32.514,18
316 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 1.000,00

JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE GUARATUBA
367 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 45.913,26
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
443 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 100,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO
AO CONSELHO TUTELAR
1274 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 8.000,00
CIVIL
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
1322 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 180.000,00
CIVIL
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
1280 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1327 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E
DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
1286 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
1339 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 7.000,00
CIVIL
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO
E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES
ESPORTIVAS E DE LAZER
1316 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 45.000,00
CIVIL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE
INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
1304 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 35.000,00
CIVIL



11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
1298 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 67.000,00
CIVIL
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1232 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 96.000,00
CIVIL
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
1268 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 57.000,00
CIVIL
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS
1351 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
CIVIL
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR
1345 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 78.000,00
CIVIL
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
1292 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00
CIVIL
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
1360 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 36.000,00
CIVIL
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
1262 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 45.000,00
CIVIL
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
1382 - 3.3.30.93.00.00 00817 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
30.703,57

Total Suplementação: 1.207.325,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.160,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.160,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.160,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.160,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.790000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 817 255,55

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.040000 CONVÊNIO 316/2019 - OPERAÇÃO VERÃO 2019/2020 30.448,02

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 640,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 640,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 640,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 640,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.458,53

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.458,53

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.458,53

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.458,53

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 706.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 706.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 706.000,00

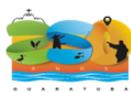
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.695,65

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.695,65

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.695,65

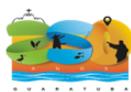
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.695,65





Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 24.973,26
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 24.973,26
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 24.973,26
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 24.973,26
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 55.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 55.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 55.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 55.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 297.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 297.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 297.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.395,65
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.395,65
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.395,65
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.395,65
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.584,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.584,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.584,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.584,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 11.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 11.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 11.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 11.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.114,83
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.114,83
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.114,83
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.114,83

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.500,00
Total da Receita: 3.734.191,25
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
326 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 221.000,00
CIVIL
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
351 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 420.000,00
CIVIL
359 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
489 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 30.000,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
504 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
569 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 45.000,00



07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOCÃO SOCIAL

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

713 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Redução: 752.000,00

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA 28.000,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA

669 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 7.250,00

JURÍDICA

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

712 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00

1146 - 3.3.90.36.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.665,18

1169 - 3.3.90.39.00.00 1328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 69.915,18

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado
na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei
Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1328 FONTE COVID SUAS PARA ACOLHIMENTO-PORTARIA
369/ 10.000,00

TOTAL: 10.000,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também
alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de
Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma
de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e
seus efeitos retroagem a partir de 09/07/2021, revogando-se
disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 09 de julho de 2021.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.914

Data: 14 de julho de 2.021

Súmula: Declara vago o Cargo de Professora Suporte Pedagógico,
ocupado pela servidora Sandra Mara Alves Silveira Zanetti.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64
da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado
sob o nº 13655/21, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Suporte Pedagógico, ocupado
pela servidora Sandra Mara Alves Silveira Zanetti, matrícula funcional
nº 49111, por motivo de seu falecimento ocorrido 26 de junho de
2.021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.915

Data: 16 de julho de 2.021

Súmula: Exonera, a pedido, Lyncon Chaves Schatzmann, do cargo de
Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1.690/17 e tendo em
vista o protocolado sob nº 14.244/21, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Lyncon Chaves Schatzmann, do
cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos a partir de 15 de julho de 2.021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.916

Data: 15 de julho de 2.021

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13,
artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais ao servidor
abaixo relacionado, conforme segue:

João Alberto Cancela Junior:

70% (setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos a partir de 1º de julho de 2.021, revogando-se disposições em
contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.917

Data: 16 de julho de 2.021

Súmula: Exonera, a pedido, Edi Maria Forster de Souza Rodrigues, do
cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1.690/17 e tendo em
vista o protocolado sob nº 13991/21, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Edi Maria Forster de Souza
Rodrigues, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

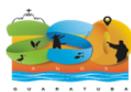
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos a partir de 12 de julho de 2.021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIAS

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 13.115

Data: 6 de julho de 2.021

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo nº 9768/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância visando apurar os fatos objeto da denúncia feita pela sra Secretária Municipal do Meio Ambiente, juntados ao protocolo administrativo autos nº 9768/21.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos narrados são irregulares ou não.

Art. 4º Caso os fatos sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.116

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Angela Rocha Savi Meretika

Matrícula funcional nº 50771

Período: 28/06/21 à 07/07/21;

Maria Aparecida da Costa Pereira

Matrícula funcional nº 22440

Período: 17/06/21 à 26/06/21;

Marilene de Almeida

Matrícula funcional nº 48911

Período: 21/06/21 à 30/06/21;

Norberto Ferreira Coutinho Junior

Matrícula funcional nº 49991

Período: 23/06/21 à 16/07/21;

Queila Cristina Sales de Oliveira

Matrícula funcional nº 12915

Período: 24/06/21 30/06/21;

Rosenilda Aparecida Araujo Silveira

Matrícula funcional nº 22136

Período: 28/06/21 à 07/07/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.117

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Shyrleide Gonçalves de Lima

Matrícula funcional nº 54411

Período: 25/06/21 à 23/08/21;

Sueli do Rocio Souza Padilha

Matrícula funcional nº 21461

Período: 24/06/21 à 22/08/21;

Vicente de Paulo Andrade Palhares Filho

Matrícula funcional nº 7181

Período: 01/06/21 à 29/08/21;

Zoraide Sinques de Paula

Matrícula funcional nº 22078

Período: 29/06/21 à 05/07/21;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.118

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Designa servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia civil no Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em entendimento ao disposto nos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia civil no Município:

Titular

José Carlos Sdroiewski

Matrícula funcional nº 5936

Engenheiro Civil

CREA/PR: 9672/D

Suplente

Luthyelisson Christian Moraes Nascimento

Matrícula funcional nº 69491

Engenheiro Civil

CREA/PR 164151/D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 10.856/18.

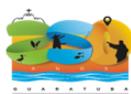
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIA Nº 13.119

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Tania Mara Carneiro Araujo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 11463/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2.021 à 31 de outubro de 2.021, à servidora Tania Mara Carneiro Araujo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48961, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Agosto/2011 à 31/Julho/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.120

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor Evandio Ferreira do Rosario.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 9482/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de julho de 2.021 à 30 de setembro de 2.021, ao servidor Evandio Ferreira do Rosario, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21806, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 22/Fevereiro/2002 à 21/Fevereiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.121

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Inez Spaniol Zottis.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8182/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 25 de junho de 2.021 à 24 de setembro de 2.021, à servidora Inez Spaniol Zottis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36001, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 25/Fevereiro/2011 à 24/Fevereiro/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.122

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Sandra Mara de Jesus Henriques.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 11068/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de julho de 2.021 à 4 de outubro de 2.021, à servidora Sandra Mara de Jesus Henriques, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 22191, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 17/Maio/2004 à 16/Maio/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.123

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Sueni Sodre Iquiene Deodoro.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8287/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de setembro de 2.021 à 14 de dezembro de 2.021, à servidora Sueni Sodre Iquiene Deodoro, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21904, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Agosto/2002 à 31/Julho/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.124

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Maria Cristina Novak.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8551/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.021 à 14 de dezembro de 2.021, à servidora Maria Cristina Novak, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22116, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 15/Março/2004 à 13/Março/2014.

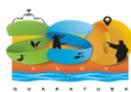
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.125

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Maria Cristina Novak. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8551/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.021 à 14 de dezembro de 2.021, à servidora Maria Cristina Novak, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22508, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Julho/2008 à 30/Junho/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.126

Data: 12 de julho de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Cintia Graper.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8551/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2.021 à 31 de outubro de 2.021, à servidora Cintia Graper, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21232, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Fevereiro/2007 à 31/Janeiro/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.127

Data: 15 de julho de 2.021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora THAIS DE ALMEIDA LANZONI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também art. 137 da Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 11262/21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora THAIS DE ALMEIDA LANZONI, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula funcional nº 31631, Licença Maternidade a partir de 2 de junho de 2.021 com término em 29 de setembro de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.128

Data: 15 de julho de 2.021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ANGELITA CUSTODIO BISPO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também art. 137 da Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 12498/21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELITA CUSTODIO BISPO, ocupante do cargo de Diretor Técnico, matrícula funcional nº 65991, Licença Maternidade a partir de 9 de junho de 2.021 com término em 6 de dezembro de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2021

PROCESSO Nº 6930/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 026/2021, cujo o objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº 026/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 28 de junho de 2021, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

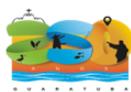
FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL EPP - CNPJ: 09.600.533/0001-89

LOTE 3 - Valor Total do Lote: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

LOTE 8 - Valor Total do Lote: R\$ 32.443,96 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Valor Total do Fornecedor: R\$ 444.443,96 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.551.813/0001-68



LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 1.479.984,10 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: R\$ 1.208.998,71 (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

LOTE 4 - Valor Total do Lote: R\$ 116.999,60 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 6 - Valor Total do Lote: R\$ 232.996,20 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

LOTE 7 - Valor Total do Lote: R\$ 1.219.944,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 4.703.366,57 (quatro milhões, setecentos e três mil, trezentos e sessenta e seis e cinquenta e sete).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 07 de julho de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 040/2021

4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO TIPO DRONE CONTROLADO REMOTAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 18.668,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 30 de julho de 2021 às 13h30min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 30 de julho de 2021, às 14h00min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30 de julho de 2021, às 14h30min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 12 de julho 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 039/2021

4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de tela interativa educacional, afim de ambientar as escolas do ensino fundamental do município.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 509.200,00 (quinhentos e nove mil e duzentos reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 30 de julho de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 30 de julho de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30 de julho de 2021, às 09h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 12 de julho 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 038/2021

4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de tubos de concreto que serão aplicados em manutenção de vias públicas do município de Guaratuba, pelo período de doze meses.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 1.661.400,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29 de julho de 2021 às 13h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 29 de julho de 2021, às 13h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de julho de 2021, às 14h30min;

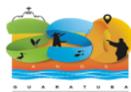
8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 12 de julho 2021.



Silvana A. Diniz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 037/2021
- 4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL E HIGIENE PARA (AUXÍLIO NATALIDADE) DESTINADOS ÀS GESTANTES ASSISTIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 92.744,40 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29 de julho de 2021 às 08h00min;
 - 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 29 de julho de 2021, às 08h30min;
 - 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de julho de 2021, às 09h00min;
- 8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787
- 10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 12 de julho 2021.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. – ME
CNPJ: 10.786.517/0001-01
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 880, loja 02, centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000
01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 – PMG
OBJETO: contratação de empresa especializada para solução de apuração de controle de frequência de servidores, para atender todas as secretarias municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 108.375,60 (cento e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2021.
Roberto Justus Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 041/2021
- 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIA, CARPINTARIA E JARDINAGEM QUE ABRANGEM O ESPAÇO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- 5) DESPESA MÁXIMA TOTAL FIXADA: R\$ 2.974.800,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02 de agosto de 2021, às 08h00min (oito horas).
 - 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 02 de agosto de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02 de agosto de 2021, às 09h00min (nove horas).
- 8) O Município de Guaratuba utilizará o portal Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787
- 10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 15 de julho 2021.
Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

PROCURADORIA FISCAL

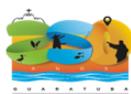
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Acordo visando o desenvolvimento de software para o aprimoramento da gestão de cobrança tributária municipal, tendo o Projeto de desenvolvimento de software tem como metas apresentar uma solução em software de tecnologia “web-based” que facilite a integração, organização e pesquisa de dados públicos internos e externos à prefeitura para fiscalização, gestão e aplicação de melhores práticas para arrecadação de ISSQN; Para atingir tal objetivo a solução deverá compilar de forma fácil e eficiente dados disponíveis, legais e públicos de CNPJs de diversos setores civis, reunindo informações que facilitem quantificar, identificar e alertar potenciais divergências entre valores recolhidos e potenciais sobre Impostos de Serviços prestados neste Município.

Partes:

MUNICÍPIO DE GUARATUBA: CNPJ: 76.017.474-0001/08, Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR.
Empresa: Luciano Juvinski Silva CNPJ: 24.323.580/0001-16, Rua Visconde de Pirajá, 659, Vila Dom Pedro I, São Paulo - SP
Valor total: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.





Vigência: a partir de 29/06/2021 – 6 (seis) meses prorrogáveis por mais 6(seis) meses.

Fundamento Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.304/2018.

Data da Assinatura: 29/06/2021

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LUCIANO JUVINSKI SILVA

Diretor Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 13/2021 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Justificativa do Não uso do Recurso - Deliberação Nº 018/2021- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando, a reunião online específica do CMDCA, realizada em 16/07/2021 (Ata 04/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Justificativa do Não uso do Recurso - Deliberação Nº 018/2021- CEDCA/PR, referente ao incentivo Atendimento Emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência social-SUAS, O recurso da referida deliberação no valor de R\$80.000,00 deverá ser aplicado na oferta de Benefícios Eventuais para famílias de criança e adolescentes ameaçados de morte, na modalidade vulnerabilidade temporária como estratégia de afastar temporariamente a criança ou adolescente do território do seu domicílio. A SMBEPS após averiguação junto aos equipamentos da Assistência Social, não identificou a existência dessa demanda no município, que justifique à adesão do município de Guaratuba à referida Deliberação.

Art.2º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. Guaratuba, 16 de Julho de 2021.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgio José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br